



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 091, EM 1.º DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo

Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o e-mail recebido no dia 01 de dezembro de 2020, através do qual recebemos a notificação quanto ao não pagamento da taxa de Licença de execução pública de obras musicais, literomusicais e de fonogramas durante o evento realizado no dia 31 de dezembro de 2018 – Show da Virada com a Dupla Adson e Alana;

Considerando a impossibilidade de realizar o pagamento de forma direta, pois está caracterizada como despesas de exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar a necessidade de efetivar este pagamento;

RESOLVE:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2221*
de *01/03/21* FL. _____
Visto *[assinatura]*

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores **Claudia Cristiane Kirsten, Marlene Petry Knapp e Cristiane Arnoldt**, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- I. Apurar se foi efetivado o pagamento da taxa do ECAD, em decorrência da realização do Show Artístico Musical com a dupla ADSON & ALANA, para apresentação no show da virada de ano 2018/2019, junto a Rua Paranaguá nas proximidades da Avenida Willy Barth e Praça Luiz Dalcanalle Filho, como parte integrante das programações do Município de Pato Bragado – PR, contratado através do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2018;
- II. Apurar a necessidade de pagamento da taxa, em caso de não ter sido efetivado.
- III. Apuração de eventuais prejuízos.

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4.º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1.º de março de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO